PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº. 1.526, DE 26 DE AGOSTO DE 1997.

"Autoriza a concessão de gratificação para o cargo de dentista-chefe".

MARCOS APARECIDO MARCARI, Prefeito do Município de Barrinha, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento), ao dentista-chefe, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração enquadrado na referência 19 da escala de vencimentos, calculada sobre o vencimento do cargo.

Parágrafo único: Não fará jus à gratificação autorizada no "caput" deste artigo se deixar de cumprir, integralmente, sem justificativa, a sua jornada semanal de trabalho.

Artigo 2º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 26 de agosto de 1997.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Secretaria